



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

DECRETO Nº 78/2026

Publicado em 22 / 07 / 2026

Milany Gisela R. do Vale

Milany Gisela Rodrigues do Vale

CPF: 135.842.526-44

Chefe de Divisão

Institui e Disciplina o Censo Previdenciário dos Servidores Públicos Efetivos Ativos, Aposentados e Pensionistas do Município de Urucua - MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da realização do Censo Previdenciário do Município de Urucua **RESOLVE**:

Art. 1º Os servidores públicos efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Município de Urucua - MG deverão atender ao Censo Previdenciário realizado no âmbito do Município, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Caberá a Empresa DVALONI CONSULTORIA, a coordenação e a execução do Censo Previdenciário, que se dará no período compreendido entre os dias conforme calendário abaixo:

Atividade	Período
Atendimento regular na sede do IPMUR	28/07/2026 à 18/08/2026

§ 1º Encerrado o prazo para o atendimento regular aos segurados abrangidos pelo Censo Previdenciário 2026, o IPMUR publicará em suas redes sociais a relação com os nomes dos segurados que não atenderam ao Censo no prazo determinado, alertando expressamente pelas penalidades para o não comparecimento previstas neste Decreto.

§ 2º O atendimento aos servidores abrangidos pelo Censo Previdenciário 2026, se dará obrigatoriamente na **Sede do IPMUR à Rua Flonora Ramos nº 29**, de segunda a sexta-feira conforme o calendário estabelecido no caput, no horário compreendido entre **08:00 às 17:00 horas**.

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



§ 3º O procedimento de recenseamento incluirá, obrigatoriamente, o registro fotográfico do rosto do segurado para fins de validação cadastral.

Art. 3º Os servidores efetivos **ATIVOS** deverão comparecer ao local indicado para o Censo portando originais dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física);	X	
Documento de Identificação Oficial com foto (ex.: RG, CNH, registro de Conselho Profissional, passaporte, entre outros considerados na forma da Lei);	X	
Espelho nº PIS/PASEP;	X	
Título de Eleitor;	X	
Certidão de nascimento, casamento, união estável ou óbito, conforme o seu estado civil;	X	
Comprovante de residência emitido em até 90 dias;	X	
CNH (Carteira Nacional de Habilitação), para os ocupantes de cargo de MOTORISTA;	X	
Registro no Conselho de Classe para os cargos exigidos em lei.	SE HOUVER	
RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), em caso de servidor estrangeiro.	X	
Certidão de tempo de contribuição, caso tenha trabalhado como servidor público em outro Município, Estado, União ou tenha sido retirado pelo INSS.	SE HOUVER	



Extrato Previdenciário do INSS (CNIS – Cadastro Nacional de Informação Social):		
✓ Poderá ser solicitado junto à agência do INSS;		
✓ Pelo Site: https://meu.inss.gov.br/		
1. Clique no botão “Entrar”.		
2. Clique no botão “Login” preencha com seu CPF e senha da conta GOV.		
3. Vá em Extrato Previdenciário;	X	
4. Vá em emitir vinculos e contribuições;		
5. Gere o arquivo em PDF, imprima ou envie no e-mail: censoipmur@gmail.com		
Laudo Médico ou documento comprobatório em caso de servidor PCD (pessoa com deficiência);	SE HOUVER	
Alistamento Militar (certificado de reservista) – sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;	X	

Art. 4º Os **APOSENTADOS** deverão comparecer ao local indicado para o Censo portando originais dos seguintes documentos:

APOSENTADOS DOCUMENTOS SOLICITADOS	OBRIGATÓRIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física);	X	
Documento de Identificação Oficial com foto (ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei);	X	
Título de Eleitor – com idade entre 18 à 69 anos (aposentados com idade superior a 70 anos estão liberados de apresentar o título de eleitor);	X	
Certidão de Nascimento, casamento, união estável ou óbito, de acordo com seu estado civil;	X	
Comprovante de residência, emitido em até 90 dias;	X	



Art. 5º Os **PENSIONISTAS** deverão comparecer ao local indicado para o Censo portando originais dos seguintes documentos:

DOCUMENTOS DOS PENSIONISTAS SOLICITADOS	OBRIGATORIO	
	SIM	NÃO
CPF (Cadastro de Pessoa Física) do Pensionista e do Falecido.	X	
Documento de Identificação Oficial com foto (ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros, considerados na forma da Lei).	X	
Certidão de nascimento e/ou casamento de todos os pensionistas.	X	
Título de eleitor – Com idade entre 18 a 69 anos (pensionistas com idade superior a 70 anos estão liberados de apresentar o título de eleitor);	X	
Comprovante de residência, emitido em até 90 dias;	X	
Certidão de óbito.	X	

Art. 6º É admitida a representação do segurado por Procurador, desde que munido de instrumento público de mandato, lavrado em Cartório competente, com poderes específicos para sua representação junto à administração pública municipal de Urucua - MG.

I – O Censo Previdenciário só será considerado concluído após a validação da identidade do segurado por meio de videochamada realizada por recenseador habilitado.

Art. 7º O segurado que resida fora do Estado de Minas Gerais, poderá realizar o Censo Previdenciário pelo e-mail censoipmur@gmail.com, devendo os documentos conforme sua situação perante o IPMUR.

I – A conclusão do Censo Previdenciário fica condicionada à realização de chamada de vídeo por um dos recenseadores habilitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Art. 8º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que não atenderem ao Cens Previdenciário 2026, até o prazo final estabelecido neste Decreto, terão bloqueados seus pagamentos, até a regularização de sua situação.

Art. 9º O Censo Previdenciário 2026 será objeto de divulgação pelos seguintes meios:

- I. Publicação no veículo de Imprensa Oficial adotado pelo Poder Executivo Municipal;
- II. Publicação em veículo de imprensa de circulação no território municipal;
- III. Afixação de cartazes informativos em todos os órgãos e entidades dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Urucua - MG;
- IV. Divulgação de mensagem no comprovante de rendimentos dos segurados;
- V. Nas HOME PAGES da Prefeitura e do IPMUR.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucua/MG, 22 de julho de 2026.

JOSE AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487

Assinado de forma digital por JOSE
AILSON DANTAS
QUEIROZ:42982227487
Dados: 2026.07.22 09:48:29 -03'00'

JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ: 25.223.850/0001-80
End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP: 38.649-000
URUCUIA / MINAS GERAIS